

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I Nº 718/95
=====



Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I :- |

ART. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até R\$. 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado a atender despesas não constantes do Orçamento-Programa em execução, com a seguinte classificação:

0100.00000000.000	-	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
0101.00000000.000	-	Câmara Municipal	
0101.01000000.000	-	LEGISLATIVA	
0101.01010000.000	-	PROCESSO LEGISLATIVO	
0101.01010010.000	-	Ação Legislativa	
0101.01010012.074	-	Diferença de Subsídios dos Senhores Vereadores, dos Exercícios de 1993 e 1994.	
3000.00	-	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00	-	PESSOAL	
3111.00	-	PESSOAL CIVIL	
3111.01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$.30.352,78
SOMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			R\$.30.352,78